



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 876/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 582/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Nabil Bonduki, Professor Toninho Vespoli e Isa Penna, "Dispõe sobre a criação do Programa Valorização de Iniciativas de Agricultura Urbana e Periurbana - VAI na Horta e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo para alterar "alguns pontos do projeto que mereciam reparo, como por exemplo, a inclusão de definições de termos no corpo da lei e a criação de uma Comissão de Avaliação, assunto este que pode ser melhor tratado na regulamentação da lei. Foi modificado ainda o valor que poderia ser recebido por cada proposta, reduzindo o valor originalmente previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao nosso ver suficientes para atender às necessidades do programa e num montante minimize o impacto em caso de mau uso do programa."

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao projeto de lei, nos termos de substitutivo que elaborou.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à iniciativa, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favorável à propositura, na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

De acordo com a iniciativa, "Fica instituído o Programa para a Valorização de Iniciativas de Agricultura Urbana e Periurbana -VAI na Horta, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades de agricultura urbana e periurbana e agroecologia, principalmente da população de baixa renda, que promovam o cultivo de alimentos saudáveis e livre de agrotóxicos em terrenos públicos ou particulares."

Após conceituar "Agricultura Urbana e Periurbana" e "Agroecologia", dispõe a iniciativa sobre os objetivos do Programa VAI na Horta:

- I - estimular a criação e aprimoramento de hortas urbanas e periurbanas;
- II - fomentar iniciativas coletivas de produção de alimentos orgânicos e agroecológicos em terrenos públicos e particulares;
- III - contribuir para a inclusão social produtiva por meio da agricultura urbana e periurbana;
- IV - apoiar a transição agroecológica de hortas que utilizam insumos agroquímicos;
- V - estimular a criação de hortas escolares."

Na sequência, dispõe a propositura que "Poderão ser destinados ao Programa VAI na Horta recursos provenientes de orçamento, fundos, premiações, convênios e contratos celebrados entre instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e a Prefeitura do Município de São Paulo."

Estabelece quais as atividades passíveis de apoio pelo Programa VAI na Horta e os tipos de projetos aos quais ficará vedada a destinação dos respectivos recursos; dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI na Horta e sobre sua composição;

sobre quem poderá concorrer aos recursos do Programa e a quem será vedado; sobre a forma e locais de inscrição; sobre as informações mínimas a serem apresentadas nos projetos; sobre o limite de recursos (20%) a serem utilizados na aquisição e compra de equipamentos e sobre o prazo máximo (12 meses) para o cronograma de realização das atividades; sobre o valor máximo (R\$50.000,00) a ser destinado a cada proposta e sobre sua correção pelo IPCA, dentre outros aspectos específicos, bem como, sobre o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da respectiva lei pelo Executivo.

Em sua justificativa, dentre outros aspectos, alegam os autores que "A agricultura urbana e periurbana tem crescido em importância no município de São Paulo. A demanda pela produção de alimentos saudáveis, produzidos de forma ecológica, seja na zona rural ou em áreas públicas ou particulares inseridas no tecido urbano reflete um movimento mundial que vem crescendo, sobretudo nas grandes cidades. Trata-se de uma mudança cultural, em que a cidade passa a ser vista também como produtora de alimentos saudáveis, e as pessoas preocupam-se cada vez mais com a qualidade dos alimentos. O tema ganhou destaque nos últimos anos, tornando-se uma política pública municipal que precisa ser mantida, ampliada e aprimorada. O marco legal para essa atividade é a Lei Municipal 13.727/2004, que cria o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (PROAURP). Mais recentemente, a Lei Municipal 16.040/2015, que institui a obrigatoriedade da introdução de alimentos orgânicos na alimentação escolar a recriação da zona rural no Plano Diretor Estratégico são legislações que ampliam essa política pública, assim como o recentemente aprovado Projeto de Lei 891/2013, que restringe a comercialização de agrotóxicos no município. O Plano Diretor Estratégico estabelece para a zona rural a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário como instância de controle social na área. Este último foi instituído em 2016, a partir de um processo participativo de conferências territoriais que ouviu as demandas da agricultura urbana e periurbana em todo o município, culminando na Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Nessa conferência foi eleito o Conselho e foram estabelecidas as diretrizes, entre elas a necessidade de apoio e fomento à agricultura urbana e periurbana em todo o território municipal."

Em virtude do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 10/08/2022.

Felipe Becari (UNIÃO) - Presidente  
Juliana Cardoso (PT)  
Alfredinho (PT)  
Luana Alves (PSOL) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/08/2022, p. 137

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).